



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

DECRETO Nº 020/2025

“PROIBE A PRESENÇA DE BARRACAS, AMBULANTES E ESTACIONAMENTOS NAS CALÇADAS DA AVENIDA AMINTAS OSÓRIO DE MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito em Exercício no Município de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no §2º, do artigo 102, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a realização da “Iúna Folia 2025”.

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido a ocupação e instalação de barracas e ambulantes com comercialização de produtos de qualquer natureza, na Praça Antides Faria (Praça do Ginásio), na Rua Galaor Rios, Rua Argemiro A. da Silva e Rua Espírito Santo (aproximadamente 300 metros).

Art. 2º Fica proibido a instalação de estacionamentos as margens da Avenida Amintas Osório de Matos, sendo proibido o cercamento de passeio público para vagas de carros e motos na extensão da Avenida Amintas Osório de Matos, somente espaços particulares poderão ser utilizados como vagas de estacionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna/ES, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).

ROMARIO BATISTA VIEIRA:78845602753
Assinado digitalmente por ROMARIO BATISTA VIEIRA:78845602753
Data: 2025.02.25 16:39:44 -0300

ROMARIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 18h00m do dia 25/02/2025.

RAPHAEL JOSE VIEIRA DE AMORIM:18119771702
Assinado digitalmente por RAPHAEL JOSE VIEIRA DE AMORIM:18119771702
Data: 2025.02.25 16:39:52 -0300

Raphael José Vieira de Amorim
Chefe de Gabinete